PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade nº 160".
Em, 07/07/1.974.

L E I Nº 13/74

SÚMULA:- Prorroga, por cinco anos, os efeitos do Convênio celebrado com a Secretaria de Saúde Pública do Estado, para o desenvolvimento de ação conjunta no combate à tuberculose.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado, a partir do ano em curso e pelo período de 5 (cinco) anos, o Convênio celebrado com a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná, na conformidade da Lei nº 44/68 de 07/10/68, para o desenvolvimento de uma ação conjunta no combate à tuberculose.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes do acordo, o Município de Apucarana concorrerá no ano em curso, com a importância mensal de Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), constante de dotação orçamentária específica, e nos anos subsequentes com o valor correspondente a 3 (três) salários mínimos vigentes na região, do qual fará, anualmente, constar da Lei Orçamentária.

§. 1º - Para efeito de fixação da contribuição prevista neste artigo, considerar-se-á o salário mínimo regional vigente à época da elaboração da proposta orçamentária.

§. 2º - Desprezar-se-á, na fixação do montante global da dotação de cada exercício, a fração de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), que será sempre arredondada para maior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 de junho de 1974.

AS.) LUIZ ANTONIO BIASCHI
Prefeito Municipal

AS.) REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO..... 015
PROJETO DE LEI 14/74
Executivo